

Proc. 11.112/38.

UV/ZM.

SAAJ

38

VISTOS E RELATADOS os autos da representação que ao Exm^o Sr. Presidente da Republica dirige João Soares de Oliveira pedindo contagem do tempo de serviço que prestou à Policia Militar do Distrito Federal:

CONSIDERANDO que de acôrdo com o art. 29, § 2, do dec. nº 20.465, de 1^a de outubro de 1931, só pode ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço militar obrigatorio, consoante jurisprudencia manna e pacifica d'este Conselho;

CONSIDERANDO que caso o reclamante tenha tempo de serviço militar em tâas condições deverá requerer à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Great Western, da qual é associado, a averbação respectiva, cabendo da decisão, si lhes fôr desfavoravel, recurso a ôste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar nessa conformidade fazendo subir o processo à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 6 1 3 1 39